



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Gerência de Projetos

TERMO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 014/2020

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE - TJAC** e a **ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DO ACRE - ANOREG/AC**, visando a troca eletrônica de correspondências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, CEP 69915-631, nesta cidade, doravante denominado **TJAC**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **FRANCISCO DJALMA DA SILVA**, portador do RG nº 189.317-SSP/RN e CPF nº 106.452.254-87, residente e domiciliado nesta cidade, e a **ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DO ACRE**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.598.947/0001-13, com sede na Avenida Ceará, 3258, Palácio do comércio – 5º andar, sala 502, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **ANOREG/AC**, neste ato representado por sua Presidente, **FABIANA FARO DE SOUZA CAMPOS TEIXEIRA**, portadora do RG nº 1304366-8 - SSP/AC e CPF nº 308.612.718-08, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar este Termo de Cooperação Técnica aplicando-se, no que couber, a Lei nº 8.666/93 observadas às cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Instrumento o **TJAC** concede à **ANOREG/AC** permissão de uso do Sistema “Malote Digital”, visando a troca eletrônica de correspondências oficiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJAC

O TJAC obriga-se a:

- a) Disponibilizar na página principal do sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, acesso ao Sistema Malote Digital;
- b) Fazer a instalação da ferramenta de acesso ao Sistema “Malote Digital”, nos setores indicados pela **ANOREG/AC**; e,
- c) Dar treinamento quanto à utilização do Sistema “Malote Digital”, às pessoas indicadas pela **ANOREG/AC**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ANOREG/AC

A ANOREG/AC obriga-se a:

- a) Disponibilizar relação com nome/setor das pessoas que utilizarão o Sistema “Malote Digital”;
- b) Indicar setor/pessoa responsável para contato na **ANOREG/AC**, para esclarecimentos de dúvidas e/ou soluções acerca da utilização do Sistema “Malote Digital”;
- c) Manter sigilo sobre as senhas pessoais de acesso ao Sistema “Malote Digital”;
- d) Atender e observar as especificações ditadas pela Diretoria de tecnologia da Informação - **DITEC**, no tamanho máximo dos arquivos em “PDF”, anexados às mensagens do Malote Digital.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

A Diretoria de Tecnologia da Informação – **DITEC** ficará designada pelo **TJAC**, como unidade responsável para executar, fiscalizar, acompanhar e auxiliar os atos concernentes à execução deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado ou rescindido, de pleno direito, unilateralmente, no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, a qualquer tempo, mediante notificação escrita ao outro partícipe, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Eventual denúncia ou rescisão deste Termo de Cooperação Técnica não prejudicará o cumprimento do objeto dele decorrente e que já tenha sua execução iniciada, o qual manterá seu curso normal até o final de seu prazo de vigência, permanecendo os partícipes titulares dos respectivos direitos e obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica não prevê a transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica será publicado, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário da Justiça eletrônico - DJe, ficando as despesas da publicação a cargo do TJ/AC.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As questões decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação Técnica e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio Branco, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas entre os partícipes as condições deste Termo de Cooperação Técnica, foi o presente assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Desembargador **Francisco Djalma da Silva**
Presidente do TJAC

Fabiana Faro de Souza Campos Teixeira
Presidente da ANOREG/AC

Testemunhas:

Jorgeane da Silva Santana
Thays de Souza e Souza
CPF: 484.489.232-00
CPF n.º 569.787.312-34

Rio Branco-AC, 28 de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Thays de Souza e Souza, Técnico Judiciário**, em 14/09/2020, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA FARO DE SOUZA CAMPOS TEIXEIRA, Usuário Externo**, em 15/09/2020, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jorgeane da Silva Santana, Gerente**, em 15/09/2020, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente**, em 15/09/2020, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0778928** e o código CRC **EFFE49FB**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Gerência de Projetos

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 14/2020 que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE (TJAC)** e a **ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DO ACRE (ANOREG/AC)**, visando à prorrogação do prazo de vigência do referido Termo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, CEP 69920-193, nesta cidade, doravante denominado **TJAC**, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **Waldirene Oliveira da Cruz Lima Cordeiro**, brasileira, portadora do RG nº 156.596-SSP/AC e CPF nº 217.755.402-00, residente e domiciliada nesta cidade, e a **ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DO ACRE (ANOREG/AC)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.598.947/0001-13, com sede na Rua Major Ladislau Ferreira, 916 – sala 5 – Abrahão Alab, CEP: 69918-117, nesta cidade, doravante denominada **ANOREG/AC**, neste ato representada por sua Presidente, **Ana Paula Gavioli Bittencourt**, brasileira, casada, tabeliã, portadora do RG nº 2064549427-SJS/II RS e CPF nº 991.546.920-91, residente e domiciliada na cidade de Plácido de Castro – AC, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo aplicando-se, no que couber, a Lei nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do Termo de Cooperação Técnica n.º 14/2020, com fim inicialmente designado para o dia 15/09/2021, fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, com data de término em **15/09/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RERRATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Aditivo no Diário da Justiça Eletrônico será providenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, devendo ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias da referida data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, estando as partes assim acordadas, firmam o presente Aditivo, na presença das testemunhas abaixo, utilizando-se o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, nos termos do art. 16 da Instrução Normativa nº 07, de 18 de dezembro de 2018.

Desembargadora Waldirene Cordeiro
Presidente do TJAC

Ana Paula Gavioli Bittencourt
Presidente da ANOREG/AC

Testemunhas:

Thays de Souza e Souza
Josué da Silva Santos

CPF n.º 569.787.312-34
CPF n.º 830.407.732-91

Rio Branco-AC, 27 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Presidente do Tribunal**, em 28/07/2021, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thays de Souza e Souza, Supervisor(a) Administrativo(a)**, em 28/07/2021, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Josue da Silva Santos, Gerente**, em 29/07/2021, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA GAVIOLI BITTENCOURT, Usuário Externo**, em 17/08/2021, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1013495** e o código CRC **9DFA1997**.